

LEI Nº.2.463 DE 03/11/1988.

**REFENDA CONVÊNIO QUE ENTRE
SI CELEBRAM O DEPARTAMENTO
DE ESTRADAS DE RODAGEM DO
ESTADO DE MINAS GERAIS E O
MUNICÍPIO DE ITURAMA COM A
INTERVENIÊNCIA DA SECRETARIA
DE ESTADO DE ASSUNTOS
MUNICIPAIS.**

A Câmara Municipal de Iturama decreta e o Prefeito Municipal sanciona a seguinte lei:

Art.1º - Fica referendado o Convênio que entre si celebram o Departamento de Estradas de Rodagem do Estado de Minas Gerais q o Município de Iturama com a interveniência da Secretaria de Estado de Assuntos Municipais, visando à execução de obras de Pavimentação de ruas no município.

PARÁGRAFO ÚNICO: Consideram-se parte integrante desta lei, os termos do convênio mencionado neste artigo.

Art.2º - Fica o Poder Executivo, autorizado a tomar as providências jurídicas, orçamentárias, financeiras e contábeis para cumprimento do convênio assinado.

Art.3º - Revogadas as disposições em contrário, esta lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Mando, portanto, a todas as autoridades a quem o conhecimento e execução da presente lei pertencer, que a cumpram e a façam cumprir tão inteiramente como nela se contém.

Prefeitura Municipal de Iturama – MG, 03 de Novembro de 1.988.
Prefeito Municipal.